



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 1.084/80

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal conceder pensão à esposa do ex-Vereador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal do valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), favorecendo a sra. MARIA JOSE GONZAGA, viúva do ex-Vereador, José Antônio de Melo.

Artigo 2º - A pensão mensal de que trata o artigo primeiro desta lei, será concedida durante o período de vida da sra. MARIA JOSE GONZAGA, não sendo extensiva aos seus dependentes.

Artigo 3º - Os recursos necessários para atender às despesas com a concessão desta pensão mensal, correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho(PE),, 29 de janeiro de 1980.

Lourival Mendonça de Barros
PREFEITO

a) Lourival Mendonça de Barros.

